D E C R E T O L E G I S L A T I V O Nº 06/93

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Sociedade Escolar General Osório para a cedência de professor.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Artigo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Sociedade Escolar General Osório, mantenedora da Escola Particular General Osório, acordando a cedência de professor do Município para aquela Escola, em acordo com o seguinte texto:

TERMO DE CONVÊNIO 01/93

Convênio que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO e a SOCIEDADE ESCOLAR GENERAL OSÓRIO, mantenedora da E. P. General Osório, acordando a cedência de Professor daquela para esta.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO, representada neste ato por seu Prefeito, ARI ALVES ANUNCIAÇÃO e a SOCIEDADE ESCOLAR GENERAL OSÓRIO, mantenedora da E. P. General Osório, neste ato representada pelo seu Presidente, ARNI LIBERTO WACHHOLZ, doravante denominadas respectivamente de PREFEITURA e SOCIEDADE firmam o presente Convênio mediante a adoção das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A PREFEITURA cederá para a SOCIEDADE 01 (um) Professor para o exercício do magistério em regência de classe na Escola

....con

mantida por esta, no ano letivo de 1993 com base no disposto no Título VII da Lei 734/90 e na Lei 772/90.

Parágrafo único - O número de cedências mencionado neste artigo tem base no que dispõe a letra "a" do art. 2º da Lei 772/90.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica vedada à SOCIEDADE a fixação de qualquer taxa remuneratória para os pais dos alunos comprovadamente carentes.

Parágrafo único - O descumprimento do disposto nesta Cláusula implicará no rompimento sumário do Convênio, por parte da PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo de Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1993.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições supra, firmam o presente, perante as testemunhas a seguir./Agudo, 01 de março de 1993.

SALA DAS SESSÕES, AOS 07 DE JUNHO DE 1993.

Ver. Milton Jaeger

Registre-se e publique-se.

Ver. Gerson Halberstadt

Secretário